



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0286/2024

Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu - Marquito, que "Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina".

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor observa que:

"No dia 18 de junho, comemora-se o Dia Mundial do Orgulho Autista. O Dia do Orgulho Autista foi criado em 2004 pela organização britânica Aspies for Freedom e vem ganhando força no Brasil. O objetivo do Dia do Orgulho Autista é ser um dia de celebração à neurodiversidade que busca conscientizar a sociedade sobre as diversas formas de ser e existir no mundo, mudando a visão negativa em relação ao autismo. A celebração passa pela aceitação e entendimento de que as pessoas com autismo possuem algumas características próprias que lhes trazem desafios e recompensas únicas. O orgulho fala de aceitação e de empoderamento. Isso auxilia no entendimento e na luta por políticas públicas e pela garantia de seus direitos. A instituição de um dia no ano dedicado a um tema tem sido um relevante instrumento de mobilização da sociedade e de impulsionamento de políticas públicas. As ações destinadas à conscientização, ao longo do tempo, trazem mudanças pertinentes à realidade da população."

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09/07/2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, fui designado à sua relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

No que compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, verifico que a matéria atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, não existindo óbices à sua regular tramitação.

Ademais, no mérito, destaco a importância da iniciativa ao propor a instituição do Dia Estadual do Orgulho Autista. A inserção dessa data no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina é mais uma forma de promover a conscientização sobre o tema, permitindo debates e fomentando o desenvolvimento de políticas públicas com o fim de assegurar os direitos das pessoas autistas, mobilizando a sociedade e impulsionando mudanças positivas na realidade dessa população.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0286/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 06/08/2024, às 13:58.
